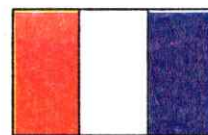




ESTADO DE ALAGOAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CASA OTÁVIANO JOAQUIM DOS SANTOS



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL
CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62

Japaratinga, 30/12/05.

Faço saber que a vista do silêncio
do Prefeito sobre o Proj.

de Lei nº 11/2005, de **Projeto Lei nº. 11, de 2005.**

corrido o prazo do art. 29,
3º, da Lei Orgânica Municipi-
pal, o Presidente da Câmara
PROMULGA, nos termos perti-
nentes da Lei Orgânica, a
seguinte Lei nº 360.

Autoriza o Poder Executivo a contratar
Parcelamento de dívida para com o
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FGTS e dá providencia Correlata.

J. Santos
José Antonio S. dos Santos
Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no
uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a, em nome do Município de
Japaratinga - AL contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa
Econômica Federal, nos termos de resolução nº. 466/04 de 14/12/2004 (DO 20/12/2004)
e 467, de 14/12/2004 (DO 20/12/2004), do Conselho Curador do FGTS.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo
Autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante
o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamento anual e plurianual do
Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para parcelamento, dotação
suficiente à amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga/AL, 24 de Novembro de 2005.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

J. Santos
José Antonio Silva dos Santos - Presidente

Newberto Ronald Lima das Neves
Newberto Ronald Lima das Neves - 1º Secretário

Ivan Xavier da Silva
Ivan Xavier da Silva - 2º Secretário

José Severino da Silva
José Severino da Silva - 3º Secretário